

APROVO


Digitally signed by Maria João Paula
Lourenço
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral do Minist Trab
Solidariedade e Seg Social, cn=Maria João
Paula Lourenço
Date: 2021.10.29 09:48:36 +01'00'

PROCEDIMENTO N.º 96/SGMTSSS/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS POR LOTES

AJUSTE DIRETO POR CRITÉRIO MATERIAL

CONVITE

Ao abrigo do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se essa empresa a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por ajuste direto por critério material, nos termos e condições que se indicam:

Cláusula 1.^a

Objeto do Convite

O presente procedimento tem por objeto a ***Prestação de Serviços Postais, por lotes***, para as seguintes entidades adjudicantes:

- **Lote 1 – Secretária-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SG);**
- **Lote 2 – Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego/Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO ISE/PO APMC);**
- **Lote 3 – Escritório de Lisboa da Organização Internacional do Trabalho (OIT);**
- **Lote 4 – Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP);**
- **Lote 5 – Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);**
- **Lote 6 – Comissão Nacional de Promoção dos Direitos de Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ);**
- **Lote 7 – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE);**
- **Lote 8 – Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (IGMTSSS);**
- **Lote 9 – Instituto Nacional para a Reabilitação (INR).**

Cláusula 2.^a

Entidade Adjudicante

O procedimento é desenvolvido pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 21/2012, de 8 de fevereiro, com a redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2014, de 30 de outubro, e das declarações de mandato emitidas pelos dirigentes dos serviços agregados neste procedimento, identificados na cláusula 1.^a do presente convite.

Cláusula 3.^a

Decisão de Contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelos dirigentes dos serviços agregados neste procedimento nas respetivas declarações de mandato e nos termos e fundamentos constantes da Informação^o **I-SG/DCAP-DCOP/28024/2021**.

2. A Senhora Secretária-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para, em nome e representação deste serviço e até ao limite da despesa ora autorizada, foi mandatada para conduzir a tramitação do procedimento e proceder à sua adjudicação, até ao limite da competência, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do CCP.

Cláusula 4.^a

Comunicações/notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>.

Cláusula 5.^a

Pedido de esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do convite e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>, na funcionalidade “Esclarecimentos”.

2- Os esclarecimentos são prestados, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.

3 - Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 6.^a

Erros e omissões sobre as peças do procedimento

- 1 - Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Cláusula 7.^a

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

- 1- A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, acessível em www.acingov.pt, **até às 23h59 do 9.º dia** a partir do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma.
- 2- A proposta, assim como todos os documentos, **devem ser assinados eletronicamente** mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 3- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 4- Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

Cláusula 8.^a

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.^a

Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

Cláusula 10.^a

Caução

Considera-se, face ao valor do preço contratual ser inferior a 500.000,00€, que não deve ser exigida caução, nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do art.º 88.º do CCP.

Cláusula 11.^a

Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação da mesma.

Cláusula 12.^a

Prazo de Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 12.^a

Documentos que Constituem a Proposta

1 - **A proposta** deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - d) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, designadamente:
 - i. Preço total de cada lote, com menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa em vigor, caso seja legalmente devido e indicação do respetivo valor;
 - ii. Lista de Preços dos serviços postais aplicáveis ao serviço nacional e internacional, indicação da taxa de IVA aplicável (tarifário da totalidade dos serviços disponíveis);
 - iii. Prazo de duração do contrato de cada lote;
 - e) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações, ou outros).
 - f) Quaisquer outros documentos que o convidado a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma.
- 2 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 14.^a

Preço Base

1. O preço base do procedimento é de **97.610,00€ (noventa e sete mil e seiscentos e dez euros)**, isento de IVA, o qual compreende todos os serviços previstos nas especificações técnicas do presente caderno de encargos, repartido pelos lotes da seguinte forma:
- a) **Lote 1 (SG) – 6.500,00€, isento de IVA;**
 - b) **Lote 2 (PO ISE/PO APMC) – 48.000,00€, isento de IVA;**
 - c) **Lote 3 (OIT) – 5.500,00€, isento de IVA;**
 - d) **Lote 4 (GEP) – 1.500,00€, isento de IVA;**
 - e) **Lote 5 (DGERT) – 6.600,00€, isento de IVA;**
 - f) **Lote 6 (CNPDPJ) – 5.610,00€, isento de IVA;**
 - g) **Lote 7 (CITE) – 16.000,00€, isento de IVA;**

- h) **Lote 8 (IGMTSSS) – 4.000,00€, isento de IVA;**
 - i) **Lote 9 (INR) – 3.900,00€, isento de IVA;**
2. O preço constante na proposta deverá ser indicado em algarismos, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP.
3. O preço referido nos números anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

Cláusula 15.^a

Documentos de habilitação

1 - O concorrente a quem for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) Identificação do gestor do contrato;
- h) Identificação de quem vem outorgar o contrato;
- i) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2 - Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3 - Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 16.^a

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Cláusula 17.^a

Outorga do contrato

Nos termos do disposto do artigo 94.º do CCP haverá lugar à celebração de contrato escrito apenas para os Lotes 2 e 7.

Cláusula 18.^a

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente os custos inerentes à celebração do contrato e os legalmente previstos na legislação aplicável.

Cláusula 19.^a

Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Anexo I

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º, nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Anexo II

Modelo de Declaração de Confidencialidade

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, ao PO ISE/PO APMC de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos previstos no caderno de encargos.

Assinatura

Data